

ATA N.º 31-2023

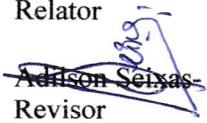
Ordem do dia: Análise e emissão de Parecer ao Projeto de Lei 43-2023, que “Concede Vale-Alimentação Natalino aos Secretários Municipais, Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Lavras do Sul/RS e aos da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no mês de dezembro de 2023”. Aos onze dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na Sala Severino Silveira da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, situada à Rua Adão Teixeira da Silveira, trezentos e noventa e seis, Bairro Centro, realizou-se reunião da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores: Dimmy Alves- Presidente, Clemar Biaggi – Relator e Adilson Seixas- Revisor, com o objetivo de analisar e emitir Parecer ao Projeto 43, que veio acompanhado da exposição de motivos, justificativa, impacto orçamentário e indicou a dotação orçamentária que servirá de fonte de recursos para pagamento da despesa a ser realizada em dezembro de 2023. Da análise, a Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento entendeu que o Projeto de Lei é uma forma de reconhecer o trabalho prestado pelos servidores e ainda fomentará a economia local; está em conformidade com os preceitos legais inerentes à espécie, verificados pela Assessoria Jurídica desta Casa e concorda com a Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos quanto a necessidade de **Emenda Modificativa na Ementa e nos artigos 1º e 2º**, passando a ter a seguinte redação: **EMENTA: Concede Vale-Alimentação Natalino aos Secretários Municipais, Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Lavras do Sul/RS e aos da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no mês de dezembro de 2023. (NR); Art. 1º Fica concedido o vale-alimentação natalino aos Secretários Municipais, Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Lavras do Sul/RS e aos da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa. (NR); Art. 2º O vale- alimentação natalino, instituído por esta Lei, o qual tem base de cálculo o somatório do equivalente a 20 (vinte) vales unitários, será pago no valor de R\$ 400 (quatrocentos reais), em parcela única, até o dia 20 de dezembro de 2023. (NR).** Sem mais para ser tratado, foi encerrada a reunião, devendo ser lavrada esta Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento.


Dimmy Alves- PP

Presidente


Clemar Biaggi Rocha- Careca- PRD

Relator


Adilson Seixas- PDT

Revisor